

ACÓRDÃO

SECRETARIA
200
A

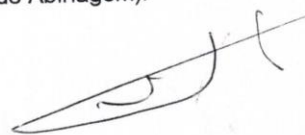
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1- As Leis Complementares nº 153, de 09 de maio de 2006, e nº 156, de 13 de junho de 2006, ambas do Município de Goiânia-GO, ao legislarem sobre o meio ambiente, em relação a emissão de ruídos em atividades festivas, deveria restringir-se às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme determina a Constituição Estadual. Não o fazendo, houve um extravasamento de competência de legislar, impondo-se a reparação pelo controle abstrato de constitucionalidade, através da ADIN. 2- Ação Direta de Inconstitucionalidade **procedente.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 333-0/200 (200603315717), da Comarca de Goiânia, em que figuram como requerente o Procurador-Geral de Justiça de Goiás e como requerido o Município de Goiânia.

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes do Órgão Especial, à unanimidade de votos, em julgar procedente a ação, nos termos do voto do Relator.

Votaram acompanhando o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Lenar de Melo Bandeira (que também presidiu a sessão), Paulo Maria Teles Antunes, Elcy Santos de Melo, Vitor Barboza Lenza, Floriano Gomes, Ney Teles de Paula, Aluizio Ataides de Sousa, Rogério Arédio Ferreira, Leobino Valente Chaves, Carlos Hipólito Escher, João Ubaldo Ferreira (substituto do Desembargador Felipe Batista Cordeiro) e Juraci Costa (substituta do Desembargador Huygens Bandeira de Melo).

Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jamil Pereira de Macedo, Beatriz Figueiredo Franco, Benedito do Prado (substituto do Desembargador Geraldo Salvador de Moura) e João Waldeck Félix de Sousa (substituto do Desembargador Alfredo Abinagem).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 333-0/200 (200603315717)

201
2

Fez sustentação oral a Dra. Ana Cristina Ribeiro Peternella França, também representando a Procuradoria Geral de Justiça.

Goiânia, 11 de julho de 2007.



Desembargador **JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**
Presidente



Desembargador **CHARIFE OSCAR ABRÃO**
Relator